



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 5.498, DE 2009.

Altera a Lei Nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e a Lei Nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que “estabelece normas para as eleições”.

EMENDA MODIFICATIVA

Inclua-se onde couber no Projeto de Lei Nº 5.498, de 2009:

O art. 44 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44

V – na criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação das mulheres, com percentual de, no mínimo, 10% (dez por cento), observado o disposto no §6º do art. 10 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1995.” (NR)

Sala das sessões, em _____ de _____ de 2009.
